

**CONTRATO Nº 100/2019**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a Empresa **ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ **26.598.096/0001-25** com sede na Rua Severino Felix, nº 320, São Sebastião, Bezerros –PE. Telefone: 081 9509-2129. Neste ato representado pelo Jose Candido dos Santos Filho, portador da Cédula de Identidade DETRAN nº 00511265490 – PE e do CPF nº 749.022.884-00, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Cestas Básicas, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT. POR CESTA	VALOR UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg (um quilo) com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	1	R\$ 1,94	900	R\$ 1.746,00
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	Tipo 1, longo constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 01 kg.	2	R\$ 2,65	1800	R\$ 4.770,00
3	BISCOITO DOCE	Biscoito doce do tipo maisena,	1	R\$ 2,55	900	R\$ 2.295,00



		sabor chocolate obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com a farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (soro) acocar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo coma legislação vigente. Embalagem primária com 400g.				
4	BOLACHA SALGADA	Bolacha salgada cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada/ açúcar/ amido de milho/ sal refinado/ fermento/ leite ou soro/ outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas/ valor calórico 440 kcal, características organolépticas anormais, embalagem primária com 400g.	1	R\$ 2,95	900	R\$ 2.655,00
5	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades ou materiais estranhos, acondicionada em saco transparente pesando 1 kg, data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação.	1	R\$ 4,12	900	R\$ 3.708,00
6	FLOCÃO	Flocão de Milho na cor amarela com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, limpos, não violados. A embalagem deverá conter número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	3	R\$ 1,29	2700	R\$ 3.483,00
7	FEIJÃO CARIOCA	Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo, constituído de Gros inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação.	2	R\$ 5,32	1800	R\$ 9.576,00
8	LEITE INTEGRAL EM PÓ	Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína para uma porção de 26g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	2	R\$ 3,97	1800	R\$ 7.146,00
9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	A base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem	2	R\$ 1,80	1800	R\$ 3.240,00

		primária plástica de 500g. Com a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.				
10	ÓLEO DE SOJA	De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	1	R\$ 3,61	900	R\$ 3.249,00
11	SARDINHA EM CONSERVA	Sardinha ao molho de tomate: produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (molho de tomate) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78), com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	4	R\$ 2,84	3600	R\$ 10.224,00
12	SAL	Sal refinado, iodado com no mínimo 96,8% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	1	R\$ 0,99	900	R\$ 891,00
13	CAFÉ EM PÓ	Café em pó, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem, plástica, íntegra e resistente, contendo 250g.	1	R\$ 4,90	900	R\$ 4.410,00
<b>VALOR DO CONTRATO</b>						<b>R\$ 57.393,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 57.393,00** (Cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO – 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
UNIDADE – 21001	Secretaria de Desenvolvimento Social
FUNÇÃO – 8	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO – 244	Assistência Comunitária
PROGRAMA – 808	Programa de enfrentamento a pobreza
AÇÃO – 2.78	Manutenção do co-financiamento para aquisição de cestas, básicas, enxovais, auxílio funeral, materiais de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

	conforme a legislação municipal
DESPESA – 406.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE DO RECURSO – 1	Recursos Próprios

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS
Folha nº _____
○ _____ Rubrica

aso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 033/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS
Folha nº _____
_____
Rubrica

Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 13 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**  
**CNPJ 26.598.096/0001-25**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: